

**DECISÃO DA COMISSÃO****de 13 de Junho de 2002****que altera a Decisão 2001/881/CE no respeitante à lista dos postos de inspecção fronteiriços aprovados para a realização dos controlos veterinários de animais vivos e produtos animais provenientes de países terceiros***[notificada com o número C(2002) 2113]***(Texto relevante para efeitos do EEE)**

(2002/455/CE)

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia,

Tendo em conta a Directiva 97/78/CE do Conselho, de 18 de Dezembro de 1997, que fixa os princípios relativos à organização dos controlos veterinários dos produtos provenientes de países terceiros introduzidos na Comunidade <sup>(1)</sup>, e, nomeadamente, o n.º 2 do seu artigo 6.º,Tendo em conta a Directiva 91/496/CEE do Conselho, de 15 de Julho de 1991, que fixa os princípios relativos à organização dos controlos veterinários dos animais provenientes de países terceiros introduzidos na Comunidade e altera as Directivas 89/662/CEE, 90/425/CEE e 90/675/CEE <sup>(2)</sup>, com a última redacção que lhe foi dada pela Directiva 96/43/CE <sup>(3)</sup>, e, nomeadamente, o n.º 4 do seu artigo 6.º,

Considerando o seguinte:

- (1) A Decisão 2001/881/CE da Comissão <sup>(4)</sup>, estabelece uma lista de postos de inspecção fronteiriços aprovados para a realização de controlos veterinários a animais vivos e produtos de origem animal provenientes de países terceiros.
- (2) A pedido das autoridades do Reino Unido, na sequência de uma inspecção comunitária, importa aditar à referida lista um posto de inspecção fronteiriço no porto de Peterhead.
- (3) As medidas previstas na presente decisão estão em conformidade com o parecer do Comité Permanente da Cadeia Alimentar e da Saúde Animal,

ADOPTOU A PRESENTE DECISÃO:

*Artigo 1.º*

A lista de postos de inspecção fronteiriços no Reino Unido constante do anexo da Decisão 2001/881/CE é alterada mediante o aditamento da seguinte entrada:

1	2	3	4	5
«Peterhead	0730699	P	HC-T(FR) (1)(2)(3)»	

*Artigo 2.º*

Os Estados-Membros são os destinatários da presente decisão.

Feito em Bruxelas, em 13 de Junho de 2002.

*Pela Comissão*

David BYRNE

*Membro da Comissão*<sup>(1)</sup> JO L 24 de 30.1.1998, p. 9.<sup>(2)</sup> JO L 268 de 24.9.1991, p. 56.<sup>(3)</sup> JO L 162 de 1.7.1996, p. 1.<sup>(4)</sup> JO L 326 de 11.12.2001, p. 44.